

EDITAL PIBID Nº 102/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Fernando José Garbuio, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura do **período** para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para as **VAGAS** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital N°07/2018 – Art. 2º, Item 2.2)

São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do estudante no sistema CAPES (SAC), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS, conforme Art. 19, item 3, da Portaria N°45 de 12/03/2018);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	Núcleos IFC/Campus	Bolsas	Voluntários	Horário das reuniões dos Subprojetos
Química	Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	24	6	Sextas-feiras das 14h às 17h
Física	Gilmar de Oliveira Veloso e Antonio João Fidélis	Concórdia	16	4	A Definir
		Rio do Sul	8	2	A Definir
Matemática	Melissa Meier e Elizete Maria Possamai Ribeiro	Camboriú	8	2	Quintas-Feiras das 16h às 18h
		Sombrio	16	4	A Definir
Matemática	Adonis Rogério Fraraco	Concórdia	24	6	Quintas-Feiras das 18h às 19h
Pedagogia	Jurema de Fátima Knoff e Luciane Szatkoski	Abelardo Luz	20	0	A Definir
		Videira	10	0	A Definir
Pedagogia	Marcelo da Silva	Camboriú	24	3	A Definir

3.4 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.5 Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir dos DEVERES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 19, item 3, da Portaria N°45 de 12/032018.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do IFC no seu respectivo *campus*, em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Estar cursando a primeira metade do curso de licenciatura, respeitando o limite de integralização de até 60% da carga horária regimental do curso e possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- VI. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- VII. Ser aprovado em processo seletivo do subprojeto do respectivo *campus* ao qual concorre a vaga;
- VIII. Executar o plano de atividades aprovado;
- IX. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- X. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;
- XI. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

4.1 Parágrafo único: O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição com a Coordenação de Área correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre a vaga;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VIII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Declaração de Disponibilidade de Horas (Anexo III);
- XII. Termo de Compromisso (Anexo IV);
- XIII. Declaração (Anexo V).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **18/06 a 25/06/2018.**

- Das **13h às 17h** e das **18h às 22h.**

- Na sala do Coordenador de Área do subprojeto do *campus* que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 25/06 será às 17h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do Subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Todos os estudantes classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva e podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 01 de agosto de 2018, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado por meio eletrônico (no site institucional) e impresso no mural do IFC;

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/06/2018	Lançamento do Edital.
De 18/06 a 25/06/2016 (até às 17 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(à) professor(a) Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto dos respectivos <i>campus</i> : <ul style="list-style-type: none">• Ficha de Inscrição (Anexo I)• Carta de Motivação (Anexo II)

	<ul style="list-style-type: none">• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)• Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III)• Termo de Compromisso (Anexo IV)• Declaração (Anexo V)
26/06 a 28/06/2018	Análise da documentação.
29/06/2018	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
02/07/2018	Período de recurso.
04/07/2018	Divulgação dos resultados finais e horário de apresentação para o início das atividades.
01/08/2018	Início das atividades do PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC conforme a Portaria N° 45 de 12/03/2018.

10.3 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

10.4 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional em 01/08/2018.

Blumenau, 18 de junho de 2018.

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto

Prof. Alexandre Vanzuita
Coordenador Institucional do PIBID/IFC

Josefa Surek de Souza
Pró-Reitora de Ensino